



1 Às nove horas do dia sete de abril de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de Contas dos  
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",  
3 sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO**  
4 **CHAVES, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES e SÉRGIO LEÃO**; e o Conselheiro Substituto  
5 **ALEXANDRE CUNHA**, nos termos da Portaria nº 0377/2016; ausências justificadas dos  
6 Conselheiros, **JOSÉ CARLOS ARAÚJO, DANIEL LAVAREDA e MARA LÚCIA**; presença da  
7 Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA INEZ**  
8 **GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,  
9 em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em  
10 seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum,*  
11 *declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir*  
12 *sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". **LEITURA DE EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA:** o  
13 Secretário Geral do TCM/Pa, Dr. Robson Figueiredo do Carmo, proferiu a seguinte leitura em  
14 Plenário: "1. *PROCESSO Nº 20163862. A Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, Sra. Aurenice Correa*  
15 *Ribeiro dos Reis, encaminhou a esta Corte cópia de Decreto Legislativo nº 004/2012, de 21.09.12, que*  
16 *rejeitou o Parecer Prévio aprovando as Contas do Executivo do município, exercício financeiro de 2005, nos*  
17 *termos da Resolução nº 10.112/2012/TCM, de responsabilidade do Sr. Francisco Eudes Lopes Rodrigues. 1.*  
18 *PROCESSO Nº 20163859. A Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, Sra. Aurenice Correa Ribeiro dos*  
19 *Reis, encaminhou a esta Corte cópia de Decreto Legislativo nº 002/2013, de 21.09.12, que rejeitou o Parecer*  
20 *Prévio aprovando as Contas do Executivo do município, exercício financeiro de 2006, nos termos da Resolução*  
21 *nº 10.513/2013/TCM, de responsabilidade do Sr. Francisco Eudes Lopes Rodrigues. 1. PROCESSO Nº*  
22 *201603417. A Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, Sr. Genilson Freitas Cavalcanti, encaminhou a*  
23 *esta Corte cópia de Decreto Legislativo nº 003/2015, de 19.10.15, que rejeitou o Parecer Prévio aprovando as*  
24 *Contas do Executivo do município, exercício financeiro de 2009, nos termos da Resolução nº*  
25 *11.552/2014/TCM, de responsabilidade do Sr. Joaquim Nogueira Neto". Em sequência, apresentada a*

26 **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº**  
27 **790012007-00; Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; Prestação de Contas –**  
28 **2007; Responsável: Vildemar Rosa Fernandes; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:**  
29 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Da Cunha Pessoa;**  
30 **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
31 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela  
32 irregularidade das contas, com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao  
33 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu  
34 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão  
35 de parecer prévio pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e  
36 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.249).  
37 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 170022009-00; Câmara Municipal de**  
38 **Bragança; Prestação de Contas – 2009; Responsável: Dario Emílio Dias Ramos; Instrução: 1ª**  
39 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;**  
40 **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
41 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A



42 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
43 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com  
44 recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
45 Estadual (Acórdão nº 28.879). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
46 **480032008-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre; Prestação de**  
47 **Contas – 2008**; Responsável: Angelina de Cássia dos Santos Braga; Instrução: 4ª Controladoria;  
48 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;  
49 **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
50 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com  
51 aplicação de multa, e o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A  
52 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
53 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com  
54 aplicação de multa, e o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão  
55 nº 28.880). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 832032013-00; Fundo**  
56 **Municipal de Educação de Tomé-Açu; Prestação de Contas – 2013**; Responsável: Antonio da  
57 Silva e Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;  
58 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016**.  
59 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
60 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
61 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
62 decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos  
63 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.881). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
64 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1114092006-00;**  
65 **Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco; Prestação de Contas – 2006**; Responsável:  
66 Raimunda Prazeres da Silva; Instrução: 7ª Controladoria e Auditor Leonardo Macieira; Ministério  
67 Público: Procuradora Geral -Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José  
68 Alexandre da Cunha Pessoa; **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016**. Cumprindo  
69 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
70 pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu  
71 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
72 regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.882). Presidência do  
73 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**  
74 **nº 1360132013-00; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de**  
75 **Floresta do Araguaia; Prestação de Contas – 2013**; Responsável: Francisca Rita do  
76 Nascimento Barros; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;  
77 Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 33.100, de**  
78 **04.04.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
79 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
80 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
81 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.883). Presidência do



82 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 141762008-00; BELEMTUR - Companhia de Turismo**  
83 **de Belém; Prestação de Contas – 2008;** Responsável: Wady Salim Khayat; Instrução: Auditor  
84 Alcimar Lobato e 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;  
85 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo  
86 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
87 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu  
88 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela  
89 regularidade das contas (Acórdão nº 28.884). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**  
90 **nº 141762009-00; Belemtur - Companhia de Turismo de Belém; Prestação de Contas –**  
91 **2009;** Responsável: Wady Salim Khayat; Instrução: Auditor Alcimar Lobato e 1ª Controladoria;  
92 Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;  
93 **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
94 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A  
95 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
96 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas, com  
97 ressalva (Acórdão nº 28.885). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
98 **146142008-00; SEJEL - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Belém;**  
99 **Prestação de Contas – 2008;** Responsável: Carlos Alberto Pereira da Cunha; Instrução: Auditor  
100 Alcimar Lobato e 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:  
101 Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo dispositivo  
102 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
103 regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
104 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela  
105 regularidade das contas, com ressalva (Acórdão nº 28.886). Presidência do Conselheiro Cezar  
106 Colares. **Processo nº 610042007-00; SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do**  
107 **Município de Primavera; Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Katia Leite Kuba;  
108 Instrução: Auditor Ornilo Sampaio; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:  
109 Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa; **Publicado no DOE nº 33.100, de**  
110 **04.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público retificou seu posicionamento  
111 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em**  
112 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
113 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa  
114 (Acórdão nº 28.887). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201408107-00;**  
115 **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás; Contratos Temporários;** Interessada: Maria  
116 Simone Ferreira Medrado e outros; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:  
117 Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo  
118 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
119 pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
120 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela  
121 negativa de registro do Ato (Acórdão nº 28.888). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.



122 **Processo nº 201501700-00; Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás; Contratos**  
123 **Temporários; Interessado: José Ribamar da Silva e outros; Ministério Público: Procuradora Maria**  
124 **Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.100, de**  
125 **04.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
126 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.**  
127 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
128 **unanimidade,** decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 28.889). Presidência do  
129 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201504508-00; Prefeitura Municipal de Eldorado**  
130 **dos Carajás; Contratos Temporários; Interessada: Regina Selma Borges Jacob e outros;**  
131 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;**  
132 **Publicado no DOE nº 33.100, de 04.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
133 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A  
134 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
135 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela negativa de registro do Ato  
136 (Acórdão nº 28.889). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA.**  
137 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO**  
138 **PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente  
139 Ata.  
140 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sete de abril de dois mil e  
141 dezesseis.

Visto:

**Robson Figueiredo do Carmo**

Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**  
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**  
Presidente da Sessão